

# Investindo em soluções



www.ibcinformatica.com.br  
 suporte@ibcinformatica.com.br  
 vendas@ibcinformatica.com.br  
 2221-0238 / 2222-1029 /  
 2224-2857

## Últimas Atualizações

- Escrita Fiscal  
(1.08 de 19/04/2006)
- Folha de Pagamento  
(3.46 de 19/04/2006)
- Contabilidade  
(1.39 de 19/04/2006)

## SEFIP Versão 8.2

Encontra-se disponível no site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), a versão 8.2 do programa SEFIP.

Utilização obrigatória a partir de 01/5/2006. A I.N 11 SRP, de 25/4/2006 (DO-U de 27/4/2006) aprova o manual de Instruções para o preenchimento da Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), versão 8.2. Altera o artigo 3º da Instrução Normativa 9 SRP, de 24/11/21005.

### Alguns destaques sobre a versão 8.2

- Inclui a nova tabela de salário-contribuição da Previdência Social, vigente desde a competência abril/2006;
- Regulariza a rotina de geração e restauração do backup;
- A guia de Recolhimento para Fins de Recurso junto à Justiça do Trabalho passa a ser impressa apenas após a transmissão do arquivo pelo Conectividade Social.

Vale ressaltar a importância de obter também o manual do usuário do SEFIP 8.2, pois todas as suas dúvidas pertinentes ao fechamento do arquivo SEFIP.RE serão esclarecidas pelo manual, uma vez que as mesmas referem-se ao programa da Caixa Econômica Federal.



## Novas Alíquotas INSS

A Portaria 119 MPS, de 18/4/2006 (DO-U de 19/4/2006), estabelece os valores dos salários-de-contribuição, do salário-família. O valor da quota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de abril de 2006, é de

- R\$ **22,33** (vinte e dois reais e trinta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 435,52 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos);
- R\$ **15,74** (quinze reais e setenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 435,52 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 654,61 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

### TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2006.

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA
Até 840,47	7,65%
De 840,48 até 1.050,00	8,65%
De 1.050,01 até 1.400,77	9,00%*
De 1.400,78 até 2.801,56	11,00%*

\* Alíquota reduzida para salários e remunerações até três salários mínimos, em razão do disposto no inciso II do artigo 17 da lei nº. 9.311, de 24/10/1996, que institui a Contribuição provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de créditos e de Direitos de Natureza Financeira (CPMF)

